



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: \_\_\_\_\_

PROPOSTA

N.º: **092/2018/DAFRH**

Realizada em: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – 2019**

No sentido de criar condições ao desenvolvimento do Procedimento pré-contratual visando a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo ao Município de Setúbal, e dar continuidade à redução de despesas correntes, da dívida global, possibilitando a liquidação direta e imediata de dívidas vencidas e vincendas, reduzindo-se dessa forma a pressão de Tesouraria e considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2, do Artigo 49º, e do n.º 1, do Artigo 50º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as respetivas alterações:

1. Os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo abertura de crédito, junto de quaisquer Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito;
2. Os empréstimos podem ser de curto prazo;
3. Os empréstimos de curto prazo são contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados;

Tendo em conta os influxos insuficientes da tesouraria, no primeiro trimestre do ano, é necessário avançar com o processo de consulta às Instituições Financeiras para que no início do próximo ano estejam reunidas as condições para a celebração do contrato de Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2019, até ao montante de 10.000.000,00 € (Dez milhões de euros);

A presente contratação se enquadra nos limites da dívida total do Município plasmados na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e está prevista nas Normas de Execução Orçamental, no âmbito do Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano 2019;

Propõe-se,

- I. A abertura do procedimento de contratação do empréstimo de curto prazo para o ano 2019:
  - a. Anexo I: Caderno de Encargos;
  - b. Anexo II: Listagem das Entidades Financeiras a consultar;
  - c. Anexo III: Constituição do Júri do Concurso;

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA